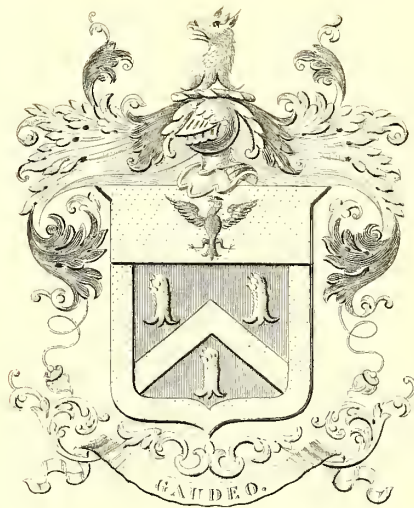
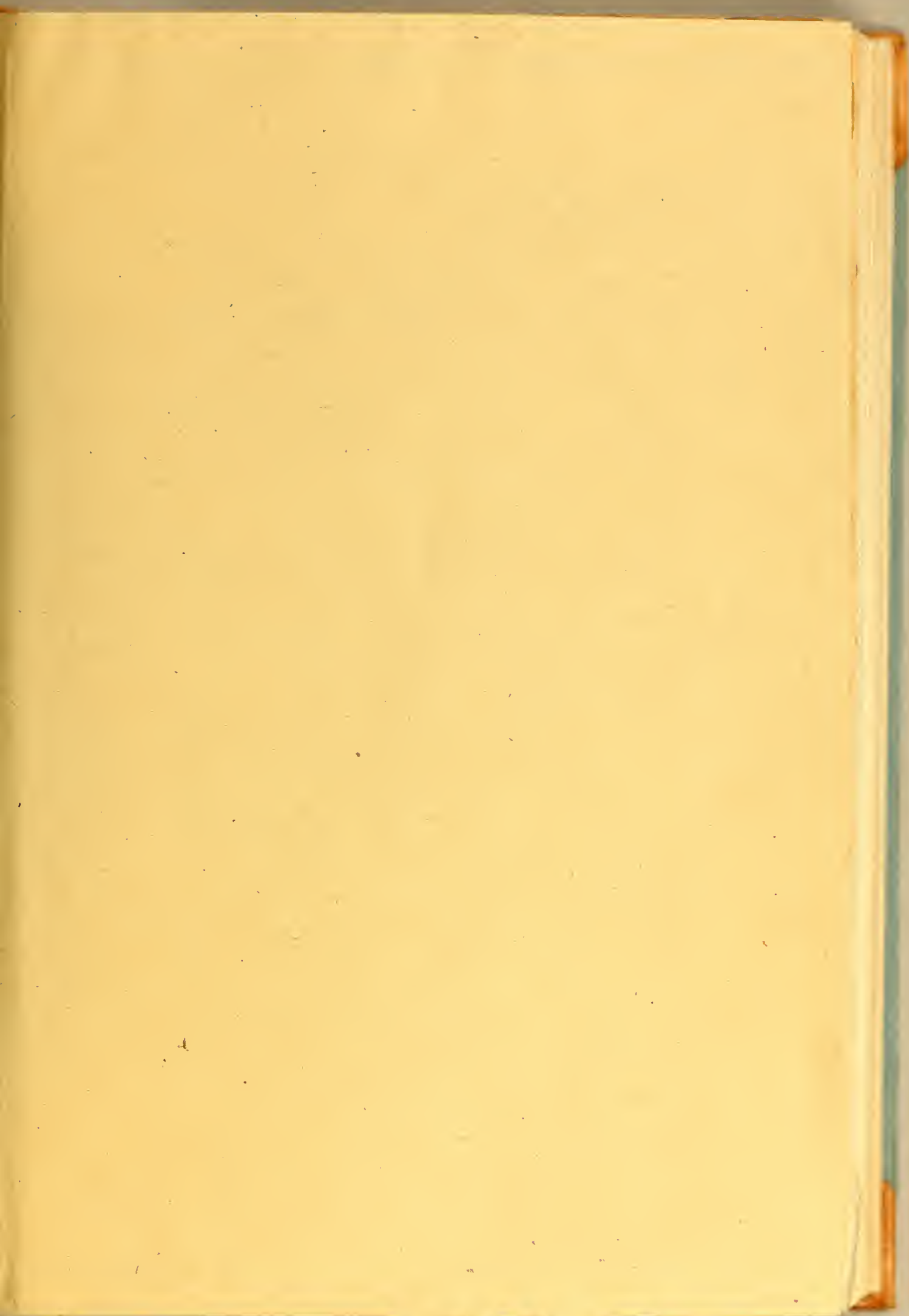


*Am Philoso Society*



John Carter Brown  
Library  
Brown University





THE HISTORY OF THE

—————

<p>1. The first part of the history is devoted to a description of the country and its inhabitants. The author describes the various tribes and their customs, and the manner in which they lived. He also mentions the different languages spoken by the people, and the names of the principal towns and cities.</p>	<p>2. The second part of the history is devoted to a description of the wars and battles which have taken place in the country. The author describes the various campaigns and the names of the commanders and soldiers. He also mentions the different treaties and alliances which have been made between the various tribes.</p>
<p>3. The third part of the history is devoted to a description of the manners and customs of the people. The author describes the different modes of dress, the various amusements and sports, and the different religious and philosophical opinions which are held by the people.</p>	<p>4. The fourth part of the history is devoted to a description of the government and laws of the country. The author describes the different forms of government which have been used, and the various laws and customs which have been enacted. He also mentions the different officers and judges who have been appointed.</p>
<p>5. The fifth part of the history is devoted to a description of the commerce and trade of the country. The author describes the different goods which are produced and sold, and the various methods of transportation which are used. He also mentions the different markets and fairs which are held in the country.</p>	<p>6. The sixth part of the history is devoted to a description of the arts and sciences of the country. The author describes the different occupations and professions which are followed by the people, and the various inventions and discoveries which have been made. He also mentions the different schools and colleges which have been established.</p>

THE HISTORY OF THE

# H Y M N O

*A' Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa do Imperio do Brasil.*

VIVA O POVO BRASILEIRO,  
O GRAO CHEFE IMPERIAL,  
A SANTA RELIGIAO,  
O CONGRESSO LIBERAL.

**T**remei, Despotas, tremei,  
Que na ingente Capital  
Do Brasil assoma agora  
O Congresso Liberal.

*Viva o Povo, etc.*

Já baquêa o Despotismo  
De seu Throno Colossal,  
Por que faz-lhe viva guerra  
O Congresso Liberal,

*Viva o Povo, etc.*

Viva o aureo Brasil,  
A gloria sempre immortal  
Do excelso Imperador  
O Congresso Liberal.

*Viva o Povo, etc.*

Morrão os perfidos Ultras,  
Essa caterva infernal,  
E viva o Povo brioso,  
O Congresso Liberal.

*Viva o Povo, etc.*

Da Divisão de Poderes  
Resulta a Ordem Geral,  
Dando a Cezar o que he de Cezar,  
O Congresso Liberal.

*Viva o Povo, etc.*

Mas dos direitos do Povo,  
Da Lei p'ra todos igual  
Não cede a bem de ninguem  
O Congresso Liberal.

*Viva o Povo, etc.*

Uivando fujão os crimes,  
A Intriga, o Genio do mal,  
Que as Leis vai estatuir  
O Congresso Liberal.

*Viva o Povo, etc.*

Lisia soberba, que observa  
Nosso Pacto Social,  
Respeite, inveje, o que dicta  
O Congresso Liberal.

*Viva o Povo, etc.*

Suspenda a nescia orgulhoza  
O seu odio novercal,  
Respeitando o Chefe Augusto,  
O Congresso Liberal.

*Viva o Povo, etc.*

Deste Jardim do Universo,  
Que descobrio o Cabral,  
Vai firmar a eterna gloria  
O Congresso Liberal.

*Viva o Povo, etc.*

Que ventura nos promete!  
De bens que manancial!  
O Eximio Imperador,  
O Congresso Liberal.

*Viva o Povo, etc.*

Animai-vos Brasileiros  
Que o Systema Divinal  
Triunfou! Todos respeitão  
O Congresso Liberal.

*Viva o Povo, etc.*

*Por hum Patriota Pernambucano.*

RIO DE JANEIRO. NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.





**T**endo-se publicado no Diario do Governo N.º 171 de segunda feira 2 do corrente Junho, huma Portaria expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, com data de 29 de Abril proximo antecedente, para se proceder a Sequestro na forma da Lei nos bens de Lourenço Antonio Ferreira, Negociante desta Praça, como Fiador de José Ignacio de Sousa Teixeira, Arrematante dos Dízimos de Miunças das Freguezias de S. Gonçalo, Carahi, e Itaipá no triennio findo de 1818 a 1820, pela quantia de 1:763,340 reis resto do preço da arrematação do dito Contracto, julga o mesmo Lourenço Antonio Ferreira dever prevenir ao respeitavel Publico, a fim de conservar illeso o seu credito como Negociante, e como Cidadão Brasileiro, que elle não tratou de pagar aquella quantia, que restava o seu ahiçado, porque sabia, que a Fazenda Publica trazia, e ainda traz pen-leute huma Execução contra o mesmo ahiçado, como faz vêr pela Certidão N.º 1; previne igualmente ao respeitavel publico, que a referida quantia foi paga logo no proprio dia 7 de Maio, em que delle a exigirão, o que mostra pelos Documentos N.º 2 e N.º 3. Rio de Janeiro 7 de Junho de 1823, Lurenço Antonio Ferreira.

## NUMERO PRIMEIRO.

*Illustrissimo Senhor Conselheiro.*

**D**iz Lourenço Antonio Ferreira, que elle precisa que o Escrivão Lourenço Manoel Botelho, lhe passê por Certidão dos autos de Execução que a Fazenda Publica faz a Jssé Ignacio de Sousa Teixeira, os bens que lhe forão Sequestrados, e penhorados, e os termos em que se acha a Execução, por tanto. P. a V. S. Seja servido assim o mandar. E R. M. Passe do que constar. Rio 3 de Junho de 1823. Sousa.

Lourenço Manoel Botelho de Moraes Sarmiento, Cavalleiro da Ordem de Christo Escrivão Proprietario dos Feitos da Coroa e Fazenda Nacional nesta Corte do Imperio do Brasil e muito Leal e Heroica Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro e Casa da Supplicação della, e igualmente Escrivão dos Feitos Contenci osos que correm e se processão na Executaria do Tribunal do Conselho da Fazenda por Sua Magestade Imperial que Deos Guarde &c.

Certifico aos que a presente minha Certidão virem em como em meu poder e Cartorio se achão os autos de que faz menção a Petição retro; nos quaes de folhas quarenta e quatro até folhas quarenta e cinco se acha o auto de penhora do theor forma e maneira seguinte.

*Auto de Penhora de f. 44 té f. 45.*

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e tres aos quatro dias do mez de Fevereiro do dito anno, em cumprimento do mandado retro foi o Meirinho da Casa da Moeda Domingos Teixeira Marques, e commigo Escrivão do Meirinho da Candellaria encontrado nesta Cidade com o Depsitario, Francisco Luiz, dos bens constantes deste mandado; e logo o dito Meirinho fez penhora em os bens seguintes. = hum faqueiro de prata com doze colheres, e doze garfos e doze facas, colher de sopa, e de arroz, com garfo e faca de trinchar = doze colheres pequenas para Chá, tudo fechado no dito faqueiro, que he forrado de veludo por dentro, e lixa por fóra = e os Escravos seguintes. João Caçange = Domingos Congo = Domingos Benguela = Francisco Cabinda = Manoel Cabinda = Antonio Benguela = Joaquim Moçambique = Fortunato = Migue = José Mina = Ignacio Cabinda = José dito = Maria Benguela = Antonia Cabinda = Anastacia Criola = Maria Monjola = Barthoolmeu Criolo filho da dita = Rita Moçambique = Josefa dita = Hilario Criolo = Maria Magdalena e seu filho Criolo, de nome Adão = Cinco Bestas muares = hum citio com Arvoredos de espinho = hum partido de caffè = hum Bananal = huma casa de Vivenda coberta de Telhas com varandá = mais hum Escravo de nome Ventura de Nação = Cujos acima declarados foi dito pelo Depositario que de todos se achava de posse delles, á excepção de tres Escravos que se achão na Cadeia que são os seguintes Francisco Official de Çapateiro = António Benguela = e José de Nação = assim mais quatro Vacas e dois Bezerros = o que tudo assim penhorado para pagamento do pedido, e custas feitas, e as que acrescerem nesta Execução; e logo o mesmo Meirinho os houve por Depositados em poder do mesmo Depositario Francisco Luiz, abonado por Lourenço Antonio Ferreira, os quaes se obrigarão por sua pessoa e bens ás Leis de fiel Depositario para darem conta quando por Jusiça lhe for mandado; e para constar mandou o mencionado



seu poder todas as Attestações necessárias de boa conducta, exacção, e prestimo durante o seu emprego na Secretaria da Intendencia, como Official e Interprete; e que se requereu a Demissão do Lugar, foi por lhe parecer desairoza a conservação de hum Lugar Publico aonde elle foi tratado tão mesquinamente, tendo sempre cumprido os seus deveres, e sujeitando-se até a servir lugares que jámais lhe poderião pertencer.

CB  
P8539  
1810  
1  
1-512E  
V.I

### REQUERIMENTO.

SENHOR.

**D**iz Luiz Sebastião Fabregas Surigué, que achando-se desde 19 de Agosto de 1823 empregado em a Secretaria da Intendencia Geral da Policia na qualidade de Interprete e Official della, e tendo servido desde o seu ingresso até meado do mez de Maio proximo passado, teve então o grave desgosto, e desairoza sem-aboria de se ver quasi que insensivelmente envolvido na embulhada que deo occasião á Portaria do Ministerio da Justiça de 19 de Maio de 1824, que por isso que já foi levada á Augusta Presença de V. M. I., torna inutil nova exposição, visto que nella teria o supplicante de replicar contra a maneira pouco decente, e menos liza com que se procurou indispor o Animo de V. M. I. contra o supplicante: E como que em huma tal situação, e á vista da educação do supplicante, e sua constante conducta, se torna inconsistente com o seu modo de pensar, e de orçar as vantagens e interesses desta vida, continuar a servir no Lugar onde teve de experimentar tão sensivel dissabor; — Pede a V. M. I. Se Sirva Ordenar se lhe dê demissão do Lugar de Interprete e Official da Secretaria da Policia, Lugar nunca por elle requerido, e que lhe havia sido conferido pela mui reconhecida concurrencia de circumstancias, de prestimo, e boa conducta, reservando-se o direito de se offerecer a V. M. I. para bem do Serviço Nacional, e na extensão das suas forças; protestando humildemente contra a maneira verdadeiramente desabrida, com que se procurou aggravar na Presença de V. M. I. hum simples desforço contra o augmento de Serviço Oneroso e com clausulas desairosas, como se jámais fossé, ou tivesse sido necessario, estimular o supplicante no desempenho de seus deveres, desempenho não só publico e notorio, como attestado pelas Autoridades com quem lhe coube servir. Roga, por tanto, a V. M. I. Se Digne Ordenar se dê ao supplicante a demissão requerida. E R. M.

Luiz Sebastião Fabregas Surigué.

RIO DE JANEIRO 1824. NA TYPOGRAPHIA DE TORRES.



